CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

A V I S O Nº 3

Senhores Licitantes, em relação aos prazos para as razões de recurso, contrarrazões e decisão da Pregoeira / Autoridade Competente, **SOLICITO ATENÇÃO DE TODOS AO SEGUINTE**:

Conforme a Lei do Processo Administrativo – Lei nº 9.784/1999, os atos devem ser praticados nos dias de expediente do órgão. O Coren-SP estará em recesso do dia 23/12/2019 ao dia 03/01/2020, retornando suas atividades em 06/01/2020.

Assim, os prazos serão sobrestados nesse período, retornando a contagem a partir de 06/01/2020. Entretanto, o sistema comprasnet não entende dessa forma, e não permite que o pregoeiro, ao inserir os prazos, ultrapasse um período de 15 dias.

Desse modo, **ATENTAR AOS SEGUINTES PRAZOS:**

Razões de recurso: 3 dias úteis – 17, 18 e 19/12/2019;

Contrarrazões de recurso: 3 dias úteis – 20/12/2019; 06 e 07/01/2020;

Decisão da pregoeira / autoridade competente: 5 dias úteis – 08 a 14/01/2020.

Sendo que, a decisão **poderá** ser emitida antes do prazo final.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

Meire Ferreira Tortolani

Pregoeira

Publicado no site do Coren-SP, disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-26-2019-manutencao-de-aparelhos-de-refrigeracao-subsecoes/

E no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br